

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO V - Nº 175, NATIVIDADE/RJ, 10 DE DEZEMBRO DE 2021



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000065/21, PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2021, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de produtos para montagem de Cestas de Natal**, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 09.450.692/0001-44, com o valor total de R\$ 39.207,74 (trinta e nove mil, duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos).
- Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000065/21, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 03 de dezembro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000065/21, PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2021, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de produtos para montagem de Cestas de Natal**, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELLI**, inscrita no CNPJ de nº 33.661.478/0001-11, com o valor total de R\$ 66.740,00 (sessenta e seis mil, setecentos e quarenta reais).
- Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000065/21, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 03 de dezembro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000065/21, PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2021, do Tipo Menor Preço Unitário, cujo Objeto é a **Aquisição de produtos para montagem de Cestas de Natal**, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **UTIBRINK COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ de nº 03.719.870/0001-03, com o valor total de R\$ 67.730,00 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta reais).
- Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000065/21, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 03 de dezembro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello nº 04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br

www.natividade.rj.gov.br



| SÚMULA DE CONTRATO PREGÃO 057/2021 | |
|--|--|
| Fornecedor | CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA |
| CNPJ | 09.450.692/0001-44 |
| Representante Legal | Sérgio Luiz de Oliveira Vargas |
| CPF | 090.284.767-84 |
| Endereço da empresa | Fazenda Ribeira, Zona Rural de Varre-Sai-RJ, CEP: 28.375-000 |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS E COLABORADORES) POR OCASIÃO DOS FESTEJOS NATALINOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. |
| Preço | R\$ 39.207,74 (Trinta e nove mil, duzentos e sete reais e setenta e quatro centavos). |
| Vigência do Contrato | O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. |
| Assinatura do Contrato | 03/12/2021 |
| Natividade – RJ, 03 de Dezembro de 2021. | |

| SÚMULA DE CONTRATO PREGÃO 057/2021 | |
|--|--|
| Fornecedor | IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI |
| CNPJ | 33.661.478/0001-11 |
| Representante Legal | Igor Moraes Pereira Augusto |
| CPF | 187.478.887-17 |
| Endereço da empresa | Rua Manoel Pinheiro Sobrinho nº 125, Palmeiras, Cardoso Moreira – RJ, CEP: 28.180-000. |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS E COLABORADORES) POR OCASIÃO DOS FESTEJOS NATALINOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. |
| Preço | R\$ 66.740,00 (Sessenta e seis mil, setecentos e quarenta reais). |
| Vigência do Contrato | O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. |
| Assinatura do Contrato | 03/12/2021 |
| Natividade – RJ, 03 de Dezembro de 2021. | |

| SÚMULA DE CONTRATO PREGÃO 057/2021 | |
|--|--|
| Fornecedor | UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME |
| CNPJ | 03.719.870/0001-03 |
| Representante Legal | Joselmo de Almeida Beliene |
| CPF | 570.658.707-82 |
| Endereço da empresa | Rua Manoel Azevedo Sobrinho nº 370, Cachoeiro, Cardoso Moreira-RJ, CEP: 28.180-000. |
| Objeto | AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE CESTAS DE NATAL A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS E COLABORADORES) POR OCASIÃO DOS FESTEJOS NATALINOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. |
| Preço | R\$ 67.730,00 (Sessenta e sete mil, setecentos e trinta reais). |
| Vigência do Contrato | O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato. |
| Assinatura do Contrato | 03/12/2021 |
| Natividade – RJ, 03 de Dezembro de 2021. | |



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Resolve:

- I. **HOMOLOGAR**, a decisão da Comissão Permanente de Licitações, com fundamento do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93 e conforme Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, do Processo Licitatório nº 000063/21, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, do Tipo Menor Preço Global, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais no Município de Natividade, referente ao perímetro do Bairro Pedro Gomes até o Barro Branco**, sendo Adjudicada pelo departamento de Licitações à empresa: **IB CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.742.135/0001-81, com o valor total de R\$ 625.830,02 (Seiscentos e vinte cinco mil e oitocentos e trinta reais e dois centavos)**
- II. Determinar que seja elaborado Ato de Compromisso entre as partes, dentro dos termos do Processo Licitatório nº 000063/21, do respectivo Instrumento Convocatório, de acordo com as legislações pertinentes;
- III. Determinar à Contabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade que proceda à formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Prefeitura Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, 06 de dezembro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



| SÚMULA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 002/2021 | |
|---|--|
| Fornecedor | IB CONSTRUTORA LTDA |
| CNPJ | 33.742.135/0001-82 |
| Representante Legal | Antônio Carlos Bouzada |
| CPF | 071.837.066-05 |
| Endereço da empresa | Rua Gomes Barbosa nº 942, sala 404, Centro, Viçosa-MG, CEP: 36.570-101. |
| Objeto | Contratação de Empresa para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais no Município de Natividade/RJ, referente ao perímetro do Bairro Pedro Gomes até o Barro Branco, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. |
| Preço | R\$ 625.830,02 (Seiscentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais e dois centavos). |
| Vigência do Contrato | O prazo de execução do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias e será iniciada a contar da data da assinatura da Ordem de Início. |
| Assinatura do Contrato | do 06/12/2021 |
| Natividade – RJ, 06 de Dezembro de 2021. | |



Prefeitura de Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 187/2021

Altera simbologias de cargos e funções em comissão criadas pela Lei nº 969/2020.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIV do art. 68 da L.O.M., em especial pelo artigo 25 da Lei nº 969/2020, Decreta:

Art. 1.º - Ficam alteradas simbologias dos cargos em comissão e função de confiança abaixo descrito do presente instrumento legal.

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na presente data, podendo ser revogado a critério da administração, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de novembro de 2021.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br



Prefeitura de Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | QUANTIDADE | LEI | DECRETO |
|--|------------|-------|---------|
| CARGOS/FUNÇÕES | | | |
| LIII. Coordenador de Informação em Saúde | 01 | CC 07 | CC 05 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO | QUANTIDADE | LEI | DECRETO |
|---|------------|-------|---------|
| CARGOS/FUNÇÕES | | | |
| XXXIII. Coordenador de Fiscalização de Gestão de Resíduos Sólidos | 01 | FC 10 | FC 09 |



Prefeitura de Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 191/2021

Altera simbologias de cargos e funções em comissão criadas pela Lei nº 969/2020.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIV do art. 68 da L.O.M., em especial pelo artigo 25 da Lei nº 969/2020, Decreta:

Art. 1.º - Fica revogado as alterações das simbologias dos cargos em comissão e função de confiança conforme abaixo elencado, alteradas pelo Decreto nº 076/2021 e Decreto nº 092/2021.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | QUANTIDADE | LEI | DECRETO |
|-----------------------------------|------------|-------|---------|
| CARGOS/FUNÇÕES | | | |
| XXII. Assessor Direto do Prefeito | 01 | FC 08 | FC 06 |

| CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA | QUANTIDADE | LEI | DECRETO |
|-----------------------------------|------------|-------|---------|
| CARGOS/FUNÇÕES | | | |
| V. Auditor | 01 | CC 07 | CC 04 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | QUANTIDADE | LEI | DECRETO |
|--|------------|-------|---------|
| CARGOS/FUNÇÕES | | | |
| IX. Diretor do acompanhamento e Fiscalização de Serviços de Miquinhos, Acordeões | 01 | FC 07 | FC 02 |

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 03 de novembro de 2021.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO 009/2021

Natividade-RJ, 07 de dezembro de 2021.

Fica deliberado por ato da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho o Adicional por Nível de Escolaridade aos servidores elencados abaixo com as respectivas porcentagens concedidas.

| Nome | Cargo | Adicional Concedido |
|-----------------------------------|-----------|---------------------|
| Andréia Rodrigues Pereira Martins | Médico II | 25% |

Por ser expressão da verdade e por estarem todos os membros e suplentes em acordo com as decisões deliberadas, passamos a assinar abaixo:

Luciene Aparecida Tavares de Lima _____ Silvana Aparecida da Silva _____
Maiko França Lacerda _____ Saulo Gentiluci de Oliveira _____
Rogério Correa Lima _____ Analu de Almeida Faria _____

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 – Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1066 /2021**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1179 – CUSTEIO PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - PORTARIA GM/MS Nº 2010/2021 - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FORTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 10.301.0212.1179.1179 | 3.3.90.39.00 | 312-003 | 95.000,00 |
| 10.301.0212.1179.1179 | 3.1.90.11.00 | 312-003 | 290.000,00 |
| 10.301.0212.1179.1179 | 3.3.90.08.56 | 312-003 | 35.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 420.000,00 |

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 420.000,00** (Quatrocentos e vinte mil reais) correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 2010/2021**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde- FNS – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br

| SÍNTESE DO CONTRATO | |
|---------------------|---|
| Contratante | MUNICÍPIO DE NATIVIDADE |
| CNPJ | 28.920.304/001-96 |
| Representante Legal | Severiano Antônio dos Santos Rezende |
| Contratada | MS NOGUEIRA SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI |
| CNPJ | 17.323.112/0001-86 |
| Objeto do Contrato | O objeto do presente é a prestação de serviços de 500h de Locação de veículo para realização de serviço de manutenção de iluminação pública com fornecimento de equipe especializada, para atender as necessidades do parque de iluminação pública, incluindo todos os distritos e bairros do município de Natividade, em atendimento a Secretaria Municipal de desenvolvimento Urbano. |
| Data de Assinatura | 20/10/2021 |
| Início do Contrato | 20/10/2021 |
| Término do Contrato | 20/10/2022 |
| Valor Global | R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). |
| | Natividade – RJ 20 de Outubro de 2021. |

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 22 de setembro de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1077/2021

Autoriza a doação de prêmios para 7ª
Corrida Rústica em Homenagem a
Nossa Senhora Maria Mãe de Jesus –
2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal o repasse no valor máximo de **R\$ 8.600,00** (oito mil e seiscentos reais) à **ASSOCIAÇÃO DE ATLETAS CORREDORES DE NATIVIDADE - AACN, inscrito no CNPJ: 23.504.180/0001-44**, entidade sem fins lucrativos, para a realização da "7ª Corrida Rústica em Homenagem a Nossa Senhora Maria Mãe de Jesus – 2021", que acontecerá no dia 12/12/2021, na Avenida Amaral Peixoto, Centro, Natividade/RJ, a partir das 8:00 horas, percorrendo os principais Bairros da cidade no total de 6 km.

Art. 2º - O valor solicitado será destinado somente para pagamentos de PREMIAÇÕES, sendo prestada a conta com os recibos dos ganhadores, contendo os seguintes dados: (CPF, endereço e assinatura), no prazo máximo de 1(um) mês, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres público.

Art. 3º - Os valores dos prêmios referidos no art. 1º serão divididos entre os vencedores da competição, obedecendo a ordem de classificação e as categorias, a saber:

| Premiação Geral Masculino | | Premiação Geral Feminino | |
|---------------------------|--------------------|--------------------------|--------------------|
| 1º | R\$ - 500,00 | 1ª | R\$ - 500,00 |
| 2º | R\$ - 400,00 | 2ª | R\$ - 400,00 |
| 3º | R\$ - 300,00 | 3ª | R\$ - 300,00 |
| 4º | R\$ - 200,00 | 4ª | R\$ - 200,00 |
| 5º | R\$ - 100,00 | 5ª | R\$ - 100,00 |
| Total | R\$1.500,00 | Total | R\$1.500,00 |

| Premiação Local Masculino | | Premiação Local Feminino | |
|---------------------------|--------------|--------------------------|--------------|
| 1º | R\$ - 300,00 | 1ª | R\$ - 300,00 |
| 2º | R\$ - 250,00 | 2ª | R\$ - 250,00 |
| 3º | R\$ - 200,00 | 3ª | R\$ - 200,00 |

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1065/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçam.entária para alocação dos recursos:

Projeto: 1180 – CUSTEIO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS - COVID19 - PORTARIA 2237/2021- FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|------------------|
| 10.302.0212.1180.1180 | 3.3.90.39.00 | 312-003 | 58.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | 58.500,00 |

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 58.500,00** (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 2237/2021**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde- FNS – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sm@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|-------|--------------------|-------|---------------------|
| 4º | R\$ - 150,00 | 4º | R\$ - 150,00 |
| 5º | R\$ - 100,00 | 5º | R\$ - 100,00 |
| Total | R\$1.000,00 | Total | R\$ 1.000,00 |

| Premiação Faixa Etária Masculino (R\$ - 100,00, por cada Faixa Etária) | | | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|--|
| Até 14 | 15/19 | 20/24 | 25/29 | 30/34 | 35/39 | 40/44 | 45/49 | 50/54 | |
| 55/59 | 60/64 | 65/69 | 70/74 | 75/79 | 80/84 | 85/89 | 90/94 | 95 em diante | |
| Total: R\$ 1.800,00 | | | | | | | | | |

| Premiação Faixa Etária Feminino (R\$ - 100,00, por cada Faixa Etária) | | | | | | | | | |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------------|--|
| Até 14 | 15/19 | 20/24 | 25/29 | 30/34 | 35/39 | 40/44 | 45/49 | 50/54 | |
| 55/59 | 60/64 | 65/69 | 70/74 | 75/79 | 80/84 | 85/89 | 90/94 | 95 em diante | |
| Total: R\$ 1.800,00 | | | | | | | | | |

Art. 4º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 30 de novembro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/09/2021.

Natividade, 22 de setembro de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1070/2021

Ementa: Autoriza a realização de Leilão Público.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a venda dos bens inservíveis de propriedade do município, mediante realização de leilão público.

§ 1º - Serão objeto de leilão público os bens constantes do laudo de avaliação venal em anexo, exarado pelo Perito Avaliador e ratificado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Inservíveis, designa por meio da Portaria GP nº 466/2021, parte integrante da presente Lei.

§ 2º - O certame licitatório será promovido por leiloeiro devidamente credenciado pela Junta Comercial do estado do Rio de Janeiro, o qual será pago a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor apurado, como remuneração a ser pago pelo arrematante.

Art. 2º. O valor arrecadado com a alienação dos bens, na forma dos parágrafos precedentes, será necessariamente aplicado em investimentos públicos, caracterizados como despesa de capital.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 892/2018.

Município de Natividade – RJ, 28 de setembro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1074/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, Inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1182 – INCREMENTO MAC - PORTARIA Nº 1.391/2021 - CENOM - SMSAÚDE - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 10.302.0212.1182.1182 | 3.3.90.39.00 | 212-006 | 650.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 650.000,00 |

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1.391/2021 - Propostas nº 360003783892/02-100 e 360003784112/02-100**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1072/2021

Autoriza a doação de prêmios para o "Campeonato Municipal Master 2021" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal poderá contribuir para a realização do "Campeonato Municipal Master 2021" – doando prêmios aos participantes no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), no qual o campeonato será finalizado no dia 21/11/2021, no campo do Natividade Atlético Clube (NAC) .

Art. 2º - Os valores dos prêmios referidos no artigo anterior serão divididos entre os vencedores da competição, obedecendo a ordem de classificação e a categoria, a saber:

1º lugar: R\$ 1.500,00;
2º lugar: R\$ 1.000,00.
3º lugar: R\$ 500,00
4º lugar: R\$ 300,00
Artilheiro: R\$100,00
Melhor jogador: R\$100,00

Art. 3º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 19 de outubro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), correrão conforme valores a seguir:

| MUNICÍPIO | ENTIDADE RECEBEDORA | CÓDIGO DA EMENDA PARLAMENTAR | CNES | VALOR R\$ |
|--------------------|---------------------|------------------------------|---------|-------------------|
| NATIVIDADE | CENOM | 39420002 | 6447678 | 500.000,00 |
| | SEC. DE SAÚDE | 41140007 | 2704358 | 150.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | 650.000,00 |

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 26 de outubro de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1075/2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Outorgar, mediante Procedimento Licitatório, Concessão de Uso de Quiosques, para exploração de atividade econômica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Nos termos do art. 108, §1º da Lei Orgânica do Município, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, Concessão de Uso de 03 (três) quiosques com área de 12m², situados na Praça Ferreira Rabello, Centro - Natividade – RJ, 01 quiosque com área de 12m² situado na Praça de Ourânia e 01 quiosque com 12 m² situado na Praça de Querendo.

Art.2º - A Concessão de Uso terá prazo determinado de 10 anos, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

Art. 3º - O edital de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 conterá as seguintes exigências:

I - ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

II - a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art.7º - A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 8.666/93, pelo edital e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art.8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal.

Art.9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natividade, 26 de outubro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

III - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições desta Lei;

IV - ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

V - a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VI - desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas benfeitorias, ainda que necessárias obras e trabalhos executados, salvo disposição contrária do poder concedente;

VII - a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de segurança e saúde pública;

VIII - a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

IX - a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar;

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo Único. A intervenção será realizada por meio de decreto, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art.5º - O Poder Executivo fixará os valores a serem cobrados pela exploração dos quiosques.

Art.6º - Extinta a concessão, por quaisquer dos meios previstos em Lei ou no edital de licitação, retornam ao Poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário através de contrato;

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ.
CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
www.natividade.rj.gov.br
e-mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1076/2021

Autoriza o poder executivo a delegar, mediante concessão, a operação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Natividade-RJ e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, mediante concessão, precedida de concorrência pública, a operação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Natividade.

Art.2º - A Concessão terá o prazo determinado de 35 (trinta e cinco) anos, não podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 190/2001.

Natividade – RJ, 05 novembro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1067/21

Dispõe sobre denominação em Beco.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Jorge Luiz Ribeiro de Moraes", o Beco existente em Ourânia, que partindo da Rua Projetada 13, termina defronte a residência n.º 10 da referida rua em Ourânia 2º distrito do Município de Natividade.

Parágrafo Único: As placas de nomenclatura conterão, em caracteres menores, abaixo do nome, o cognome "Jorge da Zeli", como era conhecido o homenageado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 22 de setembro de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE

= Prefeito Municipal =

Autor: Vereador Mayco Faria de Almeida

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1068/21

Dispõe sobre denominação em rua.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "José Gomes da Silva", a Rua Projetada 04 (popularmente conhecida por 2 de janeiro) em Ourania, que partindo das margens do Valão – terras do Senhor Sebastião Martins de Almeida, termina na Rua Joaquim Teixeira de Oliveira em Ourania 2º distrito do Município de Natividade.

Parágrafo Único: As placas de nomenclatura conterão, em caracteres menores, abaixo do nome, o cognome "Maestro Zequinha", como era conhecido o homenageado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 22 de setembro de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE

= Prefeito Municipal =

Autor: Vereador Mayco Faria de Almeida

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1069/21

Dispõe sobre denominação em rua.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Sargento João Thomé de Moura", a Rua Projetada 13 em Ourania, que partindo da Rua Coronel Pimenta, termina em terras do Senhor Jorgelino Teixeira da Costa em Ourânia 2º distrito do Município de Natividade.

Parágrafo Único: As placas de nomenclatura conterão, em caracteres menores, abaixo do nome, o cognome "Sargento João Moura", como era conhecido o homenageado, ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira (FEB).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natividade, 22 de setembro de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE

= Prefeito Municipal =

Autor: Vereador Mayco Faria de Almeida

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1071/2021

Altera dispositivos da Lei nº 12/86 e da Lei nº 203/2002.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º e os parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 203/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, deliberativo, fiscalizador, consultivo e controlador da Política Educacional no âmbito do município, será composto pelo Secretário Municipal de Educação e mais 8 membros titulares, a saber:

- 2 Representantes de pais de alunos;
- 1 Representante de associação de apoio à Escola, Caixas ou Conselho Escolar;
- 1 Representante de Escola Privada de Educação Infantil;
- 1 Representante de Professor Municipal de Educação Infantil;
- 1 Representante de Professores Municipal do Ensino Fundamental;
- 1 Representante de Professores Municipal de Educação Especial ou da Educação de Jovens e Adultos;
- 1 Representante de Supervisores ou Inspectores Educacionais.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão convidados pelo Secretário Municipal de Educação, para mandato de 2 anos, e deverão ser nomeados pelo chefe do Poder Executivo.

§ 2º - Os representantes do Conselho Municipal de Educação vinculados à educação, deverão ser convidados pelo Secretário de Educação, dentre aqueles com elevado conhecimento na área educacional."

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - O Art. 3º da Lei nº 12/86, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Educação poderão receber gratificação a ser instituída, a fim de incentivar a participar dos Conselheiros.

§ 1º - Em caso de três faltas consecutivas ou, seis faltas alternadas, nas sessões ordinárias, o conselheiro deverá ser substituído.

§ 2º - Em caso de vacância e necessidade de substituição de conselheiros, o Secretário de educação deverá proceder a imediata substituição, conforme o previsto no Art. 2º da presente lei.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação é responsável pelo acompanhamento e pela certificação da regularidade das presenças de todos os conselheiros, em todas as sessões semanais, devendo comunicá-las mensalmente à Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal de Educação deverá providenciar livro de ponto para ser assinado a cada reunião pelo conselheiros.

§ 5º - A falta nas sessões poderá ser justificada por atestado médico.”

Artigo 3º - Fica revogado o inteiro teor do Artigo 8º da Lei 12/86.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 05 de outubro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende

Prefeito

Autor: Vereador Marcos Antônio da Cunha

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1073/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1181 – INCREMENTO PAB - PORTARIA 1.289/2021 - FMSAÚDE

SUPLEMENTAÇÕES

| PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR (R\$) |
|-----------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 10.301.0212.1181.1181 | 3.3.90.30.00 | 212-005 | 300.000,00 |
| 10.301.0212.1181.1181 | 3.3.90.32.00 | 212-005 | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 500.000,00 |

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1.289/2021 - Proposta nº 36000358155202100**, das Emendas **39520001 e 37660013** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Artº 3º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 26 de Outubro de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE
= Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Exercício 2021

1

PORTARIA N.º 53/2021, DE 11 DE NOVEMBRO DE

2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os funcionários:

a) MÁRCIO ZUZA DA SILVA, Coordenador Geral de Licitações e CRISTIANA CARVALHO CABRAL, Assistente Legislativo, para sem prejuízo de suas funções, atestarem a **prestação de serviços por terceiros** ao Legislativo, com exceção das despesas referentes aos cursos de capacitação as quais serão atestadas pelos participantes;

b) MARCIO ZUZA DA SILVA, Coordenador Geral de Licitações e GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais, para sem prejuízo de suas funções, atestarem o recebimento de **material de consumo** para o Legislativo, incluindo gênero de alimentação para sua Cantina, excetuadas as despesas em restaurantes e similares, as quais serão atestadas por seus autores;

c) APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA, Diretor de Patrimônio e Bens em Almoxarifado e CLÁUDIA MÁRCIA MENDONÇA FERNANDES, Auxiliar de Secretaria, para sem prejuízo de suas funções, atestarem o recebimento de **material permanente** para o Legislativo;

d) GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais e MÁRCIO ZUZA DA SILVA, Coordenador Geral de Licitações, para sem prejuízo de suas funções, atestarem o **recebimento de gasolina, peças e serviços de mecânica** para os veículos do Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24/2021 de 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 11 de novembro de 2021.

GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Presidente

Av. Amaral Peixoto, 21 - Centro - CEP: 28380-000 Natividade - RJ.
Telefone: (0xx22) 3841-1072 e 3841-3814 Fax: (0xx22) 3841-1630
e-mail: camaranatividade@bol.com.br

EXPEDIENTE



CAMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Av. Amaral Peixoto, 21 - Centro
www.camaranatividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1072

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Presidente

LUIZ CARLOS COSTA
Vice-Presidente

EVANDO LUIZ FERNANDES
1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA
2º Secretário

DEMAIS VEREADORES

ARIDELSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CLÁUDIO LEITE DA SILVA

FABIANO FRANÇA VIEIRA FILHO

FABRÍCIO LIMA COUTINHO

LUCAS MERSON SILVA FONSECA

MÁRCIO DA SILVA MACHADO

MAYCO FARIA DE ALMEIDA

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO